



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.636.881/0001-02, por solicitação da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Tipo menor preço por item**. Instruída pelo **Processo Administrativo 332/2021**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela portaria nº 014/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 012/2015, Decreto 5450/2005, alterado pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE - conforme artigo nº 48 da Lei Complementar 147/2014.

DATA: 06/05/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

Questionamentos: até dia 05/05/2021

Impugnação: até dia 04/05/2021

E-mail de contato: camara@camarapontal.pr.gov.br

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”

1.1. Descritivo do objeto, quantidades e valores máximos, conforme Termo de Referência, anexo I deste edital

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ELIMINA ODORES, AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO 400 ML	UND	50	10,90	545,00
02	ALCOOL ETILICO 70% , FRASCO DE 01 LITRO	UND	40	8,90	356,00
03	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO COM 5 LITROS - PRODUTO BALANCEADO QUE, ALÉM DE HIGIENIZAR, NÃO RESSECA AS MÃOS. TEM EM SUA	GALÃO	10	79,00	790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	FORMULAÇÃO EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA. SECAGEM RÁPIDA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, É UM EXCELENTE BACTERICIDA. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA AMBIENTES COMO COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS, COMÉRCIO, ESCOLAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CLÍNICAS, PET SHOPS E CONSULTÓRIOS. DILUIÇÃO: PRONTO USO. O GALÃO DEVE SER RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 UNIDADES, QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. PRODUTO DE REFERENCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: ALL CLEAR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES				
04	DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUÇAS), FRASCO 500ML, BIODEGRADÁVEL, ANTI- ALÉRGICO, COM BICO DOSADOR.	UND	50	2,75	137,50
05	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS. INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, ESPESSANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: POLIFLOR, DESTAC, YPE OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	UND	50	13,00	650,00
06	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	UND	250	6,90	1.725,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: VEJA, YPÊ. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.				
07	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) 100% ALGODÃO, ISENTO DE FIAPOS SOLTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42CM DE LARGURA MÍNIMA (POR FACE), 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO E 0,5 CM DE LARGURA MÍNIMA DA COSTURA INTERNA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SEGUIR O MODELO DE SACARIA, ISTO É, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. O MATERIAL DEVERÁ SER EMBALADO EM FARDOS, COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO	UND	200	6,00	1.200,00
08	RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL TWISTER - RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL TWISTER - CABO ARTICULADO MEDINDO NÃO MENOS QUE 1,40M DE COMPRIMENTO E COM APROXIMADAMENTE 24MM DE DIÂMETRO , MOLDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI MANÍPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE, LÂMINA EM BORRACHA NITRÍLICA SUBSTITUÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM - PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BRALIMPIA	UND	10	75,00	750,00
09	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 45CM - COM CABO DE 1,5 METROS DIMENSÕES: 51 X 21 X 24,5CM 29,5 CM. CONFECCIONADO EM	UND	05	45,00	225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 45CM, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA DE EVA, DESSA FORMA TORNANDO-SE IDEAL PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM CAMADA DE POLIETILENO E ACOPLADO NA BASE, COMPRIMENTO DO CABO 1,20 M. MARCA REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE 3M, BETTANIN OU SUPERIOR				
10	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 65CM - COM CABO DE 1,5 METROS DIMENSÕES: 71 X 21 X 24,5CM 29,5 CM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 65CM, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA DE EVA, DESSA FORMA TORNANDO-SE IDEAL PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM CAMADA DE POLIETILENO E ACOPLADO NA BASE, COMPRIMENTO DO CABO 1,20 M. MARCA REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE 3M, BETTANIN OU SUPERIOR	UND	05	75,00	375,00
11	RODO LIMPADOR DE VIDROS 2 EM 1 (RODO MAIS LAVADOR 25CM) COM CABO DE 50 CM, MATERIAL DO SUPORTE: POLIPROPILENO MUITO RESISTENTE, MATERIAL DA LUVA: TECIDO ACRÍLICO ABSORVENTE, MATERIAL DA GUIA: AÇO INOX, MATERIAL DA LÂMINA DE BORRACHA: BORRACHA NITRÍLICA, DIMENSÕES: 25 CM X 10 CM X 60 CM, PESO 0,670 KG	UND	05	42,00	210,00
12	VASSOURA MULTIUSO EM NYLON, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CAPA EM POLIPROPILENO E CEPA ROSQUÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS. 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 6CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,50 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA	UND	25	19,90	497,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	PENDURAR. CERDAS COM APARAÇÃO CURVA QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BETAMIN				
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - BASE RETA, DE POLIETILENO OU MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 600 MM DE COMPRIMENTO CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM PESO: 575 G. CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,50 M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BETAMIN, CONDOR	UND	05	45,00	225,00
14	VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, TAMANHO DAS CERDAS 60 CM. CABO DE MADEIRA, MEDINDO CABO 1,20 M	UND	30	35,00	1.050,00
15	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES RASTELO - SEM CABO - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. - POSSUI 26 DENTES FIXOS. - POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. SUPER REFORÇADA. PRODUTO DE REFERENCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: TRAMONTINA.	UND	05	35,00	175,00
16	VASSOURA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON CIRCULARES E SUPORTE HIGIÊNICO COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA ESCOVA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 38 X 14 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SANILUX	UND	25	29,90	747,50
17	PAPEL HIGIENICO 60 MTS X 10 CM EM ROLO, PAPEL HIGIENICO - DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA (100% BRANCA) TIPO PICOTADO, TEXTURADO (GOFRADO), EM ROLO COM COMPRIMENTO DE 60 METROS E LARGURA DE 10 CM. PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO EXTRA MACIO E SEM PERFUME. DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-2. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	250	39,90	9.975,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: NEVE, PERSONAL OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES				
18	FLANELA 30 X 50 - FLANELA, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, EMBAINHADAS., MEDIDAS: (28 A 35) CM DE LARGURA X (40 A60) CM DE COMPRIMENTO, CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM, DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO.	UND	400	5,00	2.000,00
19	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMB. C/ 5 UNIDADES. 1KG - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMB. C/ 5 UNIDADES. PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	PCT	05	14,90	74,50
20	SABAO EM PÓ (5 KG) - SABÃO EM PÓ: DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS TÊXTEIS EM GERAL E A LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES INANIMADAS. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, COM ENZIMAS E PODER TRIPLAÇÃO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. SISTEMA PRÁTICO DE ABRIR E FECHAR A CAIXA. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGÜE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1KG, ONDE CONSTEM MARCA OU NOME, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. MARCA REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ OU SUPERIOR	PCT	15	49,00	735,00
21	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA); SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS; ISENTA DE LÁTEX; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL.	Und	20	130,00	2.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: P; M; G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SUPERMAX. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES				
22	LUYA DESCARTÁVEL PLÁSTICA ESTERIL TRANSPARENTEEM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,02 MICRA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, PODE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA ATÉ 30 GRAUS. COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: LUPLATEX. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	UND	02	120,00	240,00
23	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS, PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P; M; G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE	PAR	50	13,00	650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.				
24	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) 100% ALGODÃO, ISENTO DE FIAPOS SOLTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM DE LARGURA MÍNIMA (POR FACE), 80 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO E 0,5 CM DE LARGURA MÍNIMA DA COSTURA INTERNA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SEGUIR O MODELO DE SACARIA, ISTO É, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. O MATERIAL DEVERÁ SER EMBALADO EM FARDOS, COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO	UND	50	7,90	395,00
25	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, LISO GROSSO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA	UND	100	5,90	590,00
26	PANO DE PRATO ATOALHADO. PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, LISO, SEM ESTAMPA, RESISTENTE, ATOALHADO, BRANCO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 50X70CM.	UND	60	6,90	414,00
27	SABONETELÍQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA, ERVA-DOCE, GALÃO 05 LITROS	GALÃO	50	24,90	1.245,00
28	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, FRASCO COM 300G. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSIÇÃO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO PARA VERSÃO ORIGINAL), PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LÍQUIDA;	UND	100	8,90	890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIIL, CIF, YPÊ				
29	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO DE 60G. CONFECCIONADA 100% EM LÃ DE AÇO CARBONO, DE QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE PÓ DE AÇO. PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: ASSOLAN, YPE, BOMBRIIL OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	UND	30	2,50	75,00
30	ÓLEO DE PEROBA 200ML	UND	50	15,00	750,00
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PACOTE COM 100P FOLHAS, 02 DOBRAS, COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLASSE 01 CONFORME NORMA ABNT 15464-7, 100% CELULOSE, TAMANHO: LARGURA DE 19,2 CM E COMPRIMENTO 21,5CM. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M². RESISTENTE À TRAÇÃO QUANDO PUXADO DO DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA COM AS MÃOS MOLHADAS. DEVE PROPORCIONAR A SECAGEM COMPLETA DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 02 FOLHAS. O PAPEL DEVE SER INTERFOLHADO DE TAL FORMA QUE QUANDO PUXADO DO DISPENSADOR SAIA APENAS UMA FOLHA, DEIXANDO A PRÓXIMA PRONTA PARA SER PUXADA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTT, KLEENEX.	UND	250	15,00	3.750,00
32	BALDE CENTRIFUGA MOP COMPLETO COM REFIL 16LITROS,	UND	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	MATERIAL DO CABO INOX, BALDE COM CENTRIFUGADOR, CAPACIDADE 16 LITROS, MATERIAL: BALDE PLASTICO E CESTO E CABO INOX. MEDIDAS DO BALDE: ALTURA 22CM, LARGURA 25,5CM, COMPRIMENTO 45,5M. MEDIDAS DO CABO ALTURA 113CM.			175,00	875,00
33	REFIL ESFREGÃO BALDE MOP	UND	50	25,00	1.250,00
34	MANGUEIRA 50 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. POSSUI BORRACHA NA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE. MANGUEIRA RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E À TORÇÃO. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.	UND	03	330,00	990,00
35	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS , DOBRAVEL, ALTURA: 161CM LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 43CM, PESO APROXIMADO 3,6KG	UND	02	245,00	490,00
36	QUEROSENE PARA LIMPEZA PERFUMADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS; DE ACORDO COM C/REGULAMENTO TECNICO CNP11/82. EMBALADA EM PET DE 1 LITRO	UND	30	22,00	660,00
37	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ESPONJA ABRASIVA, CABO 1MT E 10CM, LARGURA DE ESPONJA: 8,5CM, LARGURA BASE 6CM, ALTURA DE ESPONJA 2,5CM, COMPRIMENTO DA ESPONJA 24CM.	UND	30	32,00	960,00
39	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS (BANHEIRO) MEDIDAS APROXIMADAS: 320X245X360MM COR BRANCA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: PLASÚTIL	UND	10	35,00	350,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA - 100 LITROS. FECHADA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FEITO COM 100% DE MATERIAL RECICLADO, SUPORTE DE FERRO, MEDIDAS: TAMPA 14 X 55 X 55CM,	UND	03	295,00	885,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CORPO 100 X 54 X 54CM, SUPORTE 184 X 41 X 85CM.				
41	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONTENDO 05 CESTOS COM TAMPA, SUPORTE DE FERRO OU ALUMINIO OU COM RODA, COM CAPACIDADE MINIMA DE CADA CESTO 200 LITROS, SEPARADOS EM CORES DESTACANDO CADA SEPARAÇÃO DE MATERIAL, INDICAÇÃO DE CADA MATERIAL NA PARTE DA FRENTE DE CADA LIXEIRA.	UND	01	2.475,00	2.475,00
42	CAPACHO COM FIBRA DE COCO LARGURA 100CM, COMPRIMENTO 50CM, ALTURA 2,3CM. GROSSO.	UND	10	189,00	1.890,00
43	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GAS GLP 13KG	UND	02	45,00	90,00
44	SODA CAUSTICA GRANULADA PARA DESENTUPIR, EMBALAGEM COM 1KG	UND	05	25,50	127,50
45	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	UND	05	37,00	185,00
46	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL MOTOR INDUÇÃO 2500W, COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÁXIMA DE ATÉ 550 L/H, BICO TURBO, POTÊNCIA DE ATÉ 2500W E PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 2300 PSI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE 10 METROS QUE PERMITE COBRIR UMA GRANDE ÁREA, ENGATE RAPIDO E FILTRO, FILTRO QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE SUIJEIRA, PORTA-ACESSÓRIOS E RODAS, BICO TURBO E LANÇA: LANÇA DE INOX COM CONEXÃO RÁPIDA E BICO TURBO, 4 BICOS (0° , 15°, 25° E 40°): COM CONEXÃO RÁPIDA, MOTOR DE INDUÇÃO, ITENS DE INCLUSOS: 01 PISTOLA COM CONEXÃO DE ROSCA M22, 01 LANÇA DE INOX COM CONEXÃO RÁPIDA EM LATÃO - 04 BICOS COM CONEXÃO RÁPIDA (0°, 15°, 25° E 40°) - 01 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA,01 MANGUEIRA COM 10 METROS DE TRAMA DE AÇO - 01 MANUAL, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. - PISTÕES DE AÇO INOX. - CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. - SISTEMA STOP TOTAL. - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA.- FILTRO DE ÁGUA. - ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA.- 2 RODAS PARA	UND	01	2.790,00	2.790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	TRANSPORTE.- ALÇA ERGONÔMICA RETRÁTIL E EMBORRACHADA.- BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO.- SUPORTE PARA ACESSÓRIOS.POTENCIA 2500W. 110V.				
47	KIT FERRAMENTAS MANUAIS COM 129 PEÇAS COM MALETA, COMPOSIÇÃO:- 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE PRENSA TERMINAL - 1 CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4 CHAVES DE PRECISÃO - 1 CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA 6" (150MM) - 1 ESTILETE 9MM - 1 MARTELO UNHA 250G COM CABO METÁLICO EMBORRACHADO - 1 NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM CABEÇA CHATA, ZINCADOS, PHILIPS - 51 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA, CABEÇA REDONDA COM PORCA SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO (6X25MM) - 1 TRENA 3,5MX12MM - JOGO COM 20 BITS: EX,H3,H4,H5,H6,QUADRADO,S1-S2,ADAPTADOR,TORX T10-T15-T20-T25, POZIDRIV 0-1-2, PHILLIPS 1-2-3, FENDA 3-4-5 - JOGO COM 16 CHAVES ALLEN: 1,5-2-2,5-3-4-5-5, 5,6MM, 1/16"- 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32", 3/16", 7/32", 1/4.	UND	01	129,00	129,00
48	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA 700W, 110V, 1 CABO DE 4 METROS, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRONICO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: 23 MM / AÇO: 14 MM, POTÊNCIA ABSORVIDA: 400W,BATERIA 12V DE LITIO DURÁVEL, RECARREGÁVEL.COM MALETA.	UND	01	299,00	299,00
49	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA, TECIDO NÃO TECIDO TNT 40 GRAMAS CADA, COM ELÁSTICO ROLIÇO DE 2,8MM	CAIXA	12	95,00	1.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, E FERRILHO PARA AJUSTE NALSAL, É CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO DE INALAÇÃO DE GOTÍCULAS OU PARTÍCULAS MAIORES. MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS POSSUI ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO DA MÁSCARA NO ROSTO, E FERRO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR ADESÃO DA MÁSCARA NA FACE. TAMANHO ÚNICO QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES (AZUL)COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO.PRODUTO NÃO PERECÍVEL					
Valor total R\$					49.627,50

1.2. **Valor total máximo: R\$ 49.627,50 (Quarenta e nove mil seiscientos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).**

1.3. **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail camara@camarapontal.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail camara@camarapontal.pr.gov.br /ou do site www.camarapontal.pr.gov.br/ processos licitatórios, ou ainda <http://comprasbr.com.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

2.2. NÃO SERÃO PRESTADOS ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico camara@camarapontal.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24, § 1º do Decreto Federal 10.024/2019.
- 3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

- 3.4.** As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal (www.camarapontal.pr.gov.br) e **Portal de Licitações** <http://comprasbr.com.br>, para conhecimento dos interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam **devidamente cadastrados e credenciados** no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.1.1. **Todas as informações, suporte técnico e liberação de senha deverão ser obtidos junto à empresa administradora do sistema.**
- 4.1.2. **O cadastro deverá ser realizado com antecedência para que não haja atraso na liberação da senha.**
- 4.1.3. **É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento, ainda que haja interrupção para análise de documentos.**
- 4.1.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 4.2. A Câmara de Pontal do Paraná, não se responsabiliza pelo cadastro realizado junto ao provedor do sistema <http://comprasbr.com.br>.
- 4.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:
- Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas em consórcio;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão a **proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio do sistema**.

5.2. As propostas serão recebidas até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Proposta ajustada: A Proposta de Preços devidamente **readequada aos preços ofertados/lance final**, deverá ser entregue no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances e convocação do pregoeiro via sistema.

5.5. Poderá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo III** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa e deverá conter:

- a) Conter o preço unitário e total por lote;
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado;
- c) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- d) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA SERÁ INABILITADA.

5.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos, marca e as condições definidos neste Edital;
- b) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- c) A desclassificação da proposta, se houver, será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- d) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- e) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.



6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Modo de disputa: Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

6.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa



6.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 (%) percentual, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- d) **Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- i) **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, somente para MEs e/ou EPPs.

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão **conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do



proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
- f) Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação referente à habilitação, relacionada no item nº 7, **deverá ser anexada previamente** no sistema (anterior à fase de lances), conforme artigos 25 e 26 do Decreto 10.024/2019. A licitante que não o fizer **será inabilitada**.

8.2. Após o encerramento dos lances, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a **proposta ajustada** dos itens, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em caso de desconexão ou problema técnico, os documentos mencionados nos itens nº 8.2 e 8.3 poderão ser encaminhados por e-mail, informado no preâmbulo desse edital.

8.4. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.



8.5. As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

8.6. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.8. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada (conforme disposto no item nº 8.1), apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

8.10. Os documentos deverão apresentar **assinatura digital** ou **certificação disponibilizado pela ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **ou envio de cópias autenticadas via correio.**

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a



intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

9.1.1. Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 10(dez) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail camara@camarapontal.pr.gov.br na sede do licitador.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.camarapontal.pr.gov.br/ portal da transparência / processos licitatórios](http://www.camarapontal.pr.gov.br/portal_da_transparencia/processos_licitatorios)) da Câmara Municipal e no portal <http://comprasbr.com.br>.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços/ contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento ao Fornecedor.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da ata de registro de preços – anexo II deste edital.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: CR 10 0100101031000120013390300000 FR 1001
CR 20 0100101031000120014490520000 FR 1001

14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO



14.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

15.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

15.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL.

15.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

15.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

15.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16 - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Pontal do Paraná.

17. ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Minuta da ata de registro de preços

ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preços.

ANEXO V: Declarações complementares

Pontal do Paraná, 20 de Abril de 2021.

Miguel Perim
Pregoeiro
Portaria Nº 014/2021.



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de higiene e limpeza e lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”

2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de Higiene e limpeza, necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades Legislativa, Jurídico, Contábil, Sessões Plenárias e Gabinetes dos Vereadores, pelo período de 12 (meses) meses. As quantidades foram baseadas nas quantidades adquiridas nos exercícios anteriores, os materiais devem ser fornecidos e pagos conforme necessidade desta casa de Leis. Sendo assim temos interesse no registro de preços dos materiais relacionados.

3- DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERENCIA:
Descrição dos itens e valor estimado:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Maximo
01	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ELIMINA ODORES, AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO 400 ML	UND	50	10,90	545,00
02	ALCOOL ETILICO 70% , FRASCO DE 01 LITRO	UND	40	8,90	356,00
03	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO COM 5 LITROS - PRODUTO BALANCEADO QUE, ALÉM DE HIGIENIZAR, NÃO RESSECA AS MÃOS. TEM EM SUA FORMULAÇÃO EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA. SECAGEM RÁPIDA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, É UM EXCELENTE BACTERICIDA. ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA AMBIENTES COMO COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS, COMÉRCIO, ESCOLAS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CLÍNICAS, PET SHOPS E CONSULTÓRIOS. DILUIÇÃO: PRONTO USO. O GALÃO DEVE SER RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE,	GALÃO	10	79,00	790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	COM CAPACIDADE PARA 4 UNIDADES, QUE SUPORTE EMPILHAMENTO. PRODUTO DE REFERENCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: ALL CLEAR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES				
04	DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUÇAS), FRASCO 500ML, BIODEGRADÁVEL, ANTI- ALÉRGICO, COM BICO DOSADOR.	UND	50	2,75	137,50
05	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS. INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, ESPESSANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: POLIFLOR, DESTAC, YPE OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	UND	50	13,00	650,00
06	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: VEJA, YPÊ. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	UND	250	6,90	1.725,00
07	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) 100% ALGODÃO, ISENTO DE FIAPOS	UND	200	6,00	1.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	SOLTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42CM DE LARGURA MÍNIMA (POR FACE), 70 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO E 0,5 CM DE LARGURA MÍNIMA DA COSTURA INTERNA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTOS DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SEGUIR O MODELO DE SACARIA, ISTO É, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. O MATERIAL DEVERÁ SER EMBALADO EM FARDOS, COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO				
08	RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL TWISTER - RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL TWISTER - CABO ARTICULADO MEDINDO NÃO MENOS QUE 1,40M DE COMPRIMENTO E COM APROXIMADAMENTE 24MM DE DIÂMETRO , MOLDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, POSSUI MANÍPULO DE APOIO NA EXTREMIDADE, LÂMINA EM BORRACHA NITRÍLICA SUBSTITUÍVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM - PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BRALIMPIA	UND	10	75,00	750,00
09	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 45CM - COM CABO DE 1,5 METROS DIMENSÕES: 51 X 21 X 24,5CM 29,5 CM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 45CM, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA DE EVA, DESSA FORMA TORNANDO-SE IDEAL PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM CAMADA DE POLIETILENO E ACOPLADO NA BASE, COMPRIMENTO DO CABO 1,20 M. MARCA REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE 3M, BETTANIN OU SUPERIOR	UND	05	45,00	225,00
10	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 65CM - COM CABO DE 1,5 METROS DIMENSÕES: 71 X 21 X 24,5CM 29,5 CM. CONFECCIONADO EM	UND	05	75,00	375,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	POLIPROPILENO COM BASE MEDINDO 65CM, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA DE EVA, DESSA FORMA TORNANDO-SE IDEAL PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR O PISO AO MESMO TEMPO. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM CAMADA DE POLIETILENO E ACOPLADO NA BASE, COMPRIMENTO DO CABO 1,20 M. MARCA REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE 3M, BETTANIN OU SUPERIOR				
11	RODO LIMPADOR DE VIDROS 2 EM 1 (RODO MAIS LAVADOR 25CM) COM CABO DE 50 CM, MATERIAL DO SUPORTE: POLIPROPILENO MUITO RESISTENTE, MATERIAL DA LUVA: TECIDO ACRÍLICO ABSORVENTE, MATERIAL DA GUIA: AÇO INOX, MATERIAL DA LÂMINA DE BORRACHA: BORRACHA NITRÍLICA, DIMENSÕES: 25 CM X 10 CM X 60 CM, PESO 0,670 KG	UND	05	42,00	210,00
12	VASSOURA MULTIUSO EM NYLON, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CAPA EM POLIPROPILENO E CEPA ROSQUÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS. 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 6CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,50 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. CERDAS COM APARAÇÃO CURVA QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BETAMIN	UND	25	19,90	497,50
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - BASE RETA, DE POLIETILENO OU MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 600 MM DE COMPRIMENTO CERDAS SINTÉTICA DE 65 MM PESO: 575 G. CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,50 M. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: BETAMIN,	UND	05	45,00	225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CONDOR				
14	VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, TAMANHO DAS CERDAS 60 CM. CABO DE MADEIRA, MEDINDO CABO 1,20 M	UND	30	35,00	1.050,00
15	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES RASTELO - SEM CABO - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. - POSSUI 26 DENTES FIXOS. - POSSUI OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. SUPER REFORÇADA. PRODUTO DE REFERENCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: TRAMONTINA.	UND	05	35,00	1.050,00
16	VASSOURA SANITÁRIA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON CIRCULARES E SUPORTE HIGIÊNICO COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA ESCOVA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 38 X 14 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SANILUX	UND	25	29,90	747,50
17	PAPEL HIGIENICO 60 MTS X 10 CM EM ROLO, PAPEL HIGIENICO - DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA (100% BRANCA) TIPO PICOTADO, TEXTURADO (GOFRADO), EM ROLO COM COMPRIMENTO DE 60 METROS E LARGURA DE 10 CM. PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO EXTRA MACIO E SEM PERFUME. DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-2. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: NEVE, PERSONAL OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	250	39,90	9.975,00
18	FLANELA 30 X 50 - FLANELA, PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, EMBAINHADAS., MEDIDAS: (28 A 35) CM DE LARGURA X (40 A60) CM DE COMPRIMENTO, CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM, DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO.	UND	400	5,00	2.000,00
19	SABAO EM BARRA GLICERINADO	PCT	05	14,90	74,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	NEUTRO EMB. C/ 5 UNIDADES. 1KG - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMB. C/ 5 UNIDADES. PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G CADA.				
20	SABAO EM PÓ (5 KG) - SABÃO EM PÓ: DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS TÊXTEIS EM GERAL E A LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES INANIMADAS. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, COM ENZIMAS E PODER TRIPLAÇÃO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. SISTEMA PRATICO DE ABRIR E FECHAR A CAIXA. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGÜE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1KG, ONDE CONSTEM MARCA OU NOME, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. MARCA REFERÊNCIA: OMO, TIXAN YPÊ OU SUPERIOR	PCT	15	49,00	735,00
21	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA); SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; MICROTTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS; ISENTA DE LÁTEX; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL. COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: P; M; G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SUPERMAX. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	Und	20	130,00	2.600,00
22	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA	UND	02	120,00	240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ESTERIL TRANSPARENTEEM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,02 MICRA, INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, PODE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA ATÉ 30 GRAUS. COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: LUPLATEX. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES				
23	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA - LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EMBALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO. IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS, PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: P; M; G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	PAR	50	13,00	650,00
24	PANO DE CHÃO (TIPO SACO) 100% ALGODÃO, ISENTO DE FIAPOS SOLTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM DE LARGURA MÍNIMA (POR FACE), 80 CM DE COMPRIMENTO MÍNIMO E 0,5 CM DE LARGURA MÍNIMA DA COSTURA INTERNA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E	UND	50	7,90	395,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. O ACABAMENTO DEVERÁ SEGUIR O MODELO DE SACARIA, ISTO É, COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMA DAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO. O MATERIAL DEVERÁ SER EMBALADO EM FARDOS, COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO				
25	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, LISO GROSSO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA	UND	100	5,90	590,00
26	PANO DE PRATO ATOALHADO. PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, LISO, SEM ESTAMPA, RESISTENTE, ATOALHADO, BRANCO, C/ BAINHA NOS 4 LADOS, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 50X70CM.	UND	60	6,90	414,00
27	SABONETELÍQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA, ERVA-DOCE, GALÃO 05 LITROS	GALÃO	50	24,90	1.245,00
28	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, FRASCO COM 300G. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL; COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES; COMPOSIÇÃO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO PARA VERSÃO ORIGINAL), PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LÍMÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA	UND	100	8,90	890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	REFERÊNCIA: BOMBRIL, CIF, YPÊ				
29	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO DE 60G. CONFECCIONADA 100% EM LÃ DE AÇO CARBONO, DE QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE PÓ DE AÇO. PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: ASSOLAN, YPE, BOMBRIL OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	UND	30	2,50	75,00
30	ÓLEO DE PEROBA 200ML	UND	50	15,00	750,00
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PACOTE COM 100P FOLHAS, 02 DOBRAS, COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLASSE 01 CONFORME NORMA ABNT 15464-7, 100% CELULOSE, TAMANHO: LARGURA DE 19,2 CM E COMPRIMENTO 21,5CM. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M². RESISTENTE À TRAÇÃO QUANDO PUXADO DO DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA COM AS MÃOS MOLHADAS. DEVE PROPORCIONAR A SECAGEM COMPLETA DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 02 FOLHAS. O PAPEL DEVE SER INTERFOLHADO DE TAL FORMA QUE QUANDO PUXADO DO DISPENSADOR SAIA APENAS UMA FOLHA, DEIXANDO A PRÓXIMA PRONTA PARA SER PUXADA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTT, KLEENEX.	UND	250	15,00	3.750,00
32	BALDE CENTRIFUGA MOP COMPLETO COM REFIL 16LITROS, MATERIAL DO CABO INOX, BALDE COM CENTRIFUGADOR, CAPACIDADE 16 LITROS, MATERIAL: BALDE PLASTICO E CESTO E CABO INOX. MEDIDAS DO BALDE: ALTURA 22CM, LARGURA 25,5CM, COMPRIMENTO 45,5M. MEDIDAS DO CABO ALTURA 113CM.	UND	05	175,00	875,00
33	REFIL ESFREGÃO BALDE MOP	UND	50	25,00	1.250,00
34	MANGUEIRA 50 METROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. POSSUI	UND	03	330,00	990,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	BORRACHA NA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE. MANGUEIRA RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E À TORÇÃO. MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.				
35	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS , DOBRÁVEL, ALTURA: 161CM LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 43CM, PESO APROXIMADO 3,6KG	UND	02	245,00	490,00
36	QUEROSENE PARA LIMPEZA PERFUMADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS; DE ACORDO COM C/REGULAMENTO TECNICO CNP11/82. EMBALADA EM PET DE 1 LITRO	UND	30	22,00	660,00
37	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ESPONJA ABRASIVA, CABO 1MT E 10CM, LARGURA DE ESPONJA: 8,5CM, LARGURA BASE 6CM, ALTURA DE ESPONJA 2,5CM, COMPRIMENTO DA ESPONJA 24CM.	UND	30	32,00	960,00
39	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS (BANHEIRO) MEDIDAS APROXIMADAS: 320X245X360MM COR BRANCA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: PLASÚTIL	UND	10	35,00	350,00
40	LIXEIRA PLÁSTICA - 100 LITROS. FECHADA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FEITO COM 100% DE MATERIAL RECICLADO, SUPORTE DE FERRO, MEDIDAS: TAMPA 14 X 55 X 55CM, CORPO 100 X 54 X 54CM, SUPORTE 184 X 41 X 85CM.	UND	03	295,00	885,00
41	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONTENDO 05 CESTOS COM TAMPA, SUPORTE DE FERRO OU ALUMINIO OU COM RODA, COM CAPACIDADE MINIMA DE CADA CESTO 200 LITROS, SEPARADOS EM CORES DESTACANDO CADA SEPARAÇÃO DE MATERIAL, INDICAÇÃO DE CADA MATERIAL NA PARTE DA FRENTE DE CADA LIXEIRA.	UND	01	2.475,00	2.475,00
42	CAPACHO COM FIBRA DE COCO LARGURA 100CM, COMPRIMENTO	UND	10	189,00	1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	50CM, ALTURA 2,3CM. GROSSO.				
43	SUPORTE PARA BOTIÃO DE GAS GLP 13KG	UND	02	45,00	90,00
44	SODA CAUSTICA GRANULADA PARA DESENTUPIR, EMBALAGEM COM 1KG	UND	05	25,50	127,50
45	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	UND	05	37,00	185,00
46	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL MOTOR INDUÇÃO 2500W, COM MOTOR DE INDUÇÃO, VAZÃO MÁXIMA DE ATÉ 550 L/H, BICO TURBO, POTÊNCIA DE ATÉ 2500W E PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 2300 PSI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10 METROS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO DE 10 METROS QUE PERMITE COBRIR UMA GRANDE ÁREA, ENGATE RAPIDO E FILTRO, FILTRO QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE SUIJEIRA, PORTA-ACESSÓRIOS E RODAS, BICO TURBO E LANÇA: LANÇA DE INOX COM CONEXÃO RÁPIDA E BICO TURBO, 4 BICOS (0° , 15° , 25° E 40°): COM CONEXÃO RÁPIDA, MOTOR DE INDUÇÃO, ITENS DE INCLUSOS: 01 PISTOLA COM CONEXÃO DE ROSCA M22, 01 LANÇA DE INOX COM CONEXÃO RÁPIDA EM LATÃO - 04 BICOS COM CONEXÃO RÁPIDA (0°, 15°, 25° E 40°) - 01 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA, 01 MANGUEIRA COM 10 METROS DE TRAMA DE AÇO - 01 MANUAL, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO. - PISTÕES DE AÇO INOX. - CABO ELÉTRICO DE 5 METROS. - SISTEMA STOP TOTAL. - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA.- FILTRO DE ÁGUA. - ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA.- 2 RODAS PARA TRANSPORTE.- ALÇA ERGONÔMICA RETRÁTIL E EMBORRACHADA.- BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO.- SUPORTE PARA ACESSÓRIOS.POTENCIA 2500W. 110V.	UND	01	2.790,00	2.790,00
47	KIT FERRAMENTAS MANUAIS COM 129 PEÇAS COM MALETA, COMPOSIÇÃO:- 1 ALICATE BICO MEIA CANA RETO, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL, 6,5" (160MM) - 1 ALICATE PRENSA TERMINAL - 1 CABO ANATÔMICO COM CATRACA PARA BITS - 4	UND	01	129,00	129,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CHAVES DE PRECISÃO - 1 CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA 6" (150MM) - 1 ESTILETE 9MM - 1 MARTELO UNHA 250G COM CABO METÁLICO EMBORRACHADO - 1 NÍVEL 9" (230MM) COM 3 BOLHAS - 10 PARAFUSOS 6MM CABEÇA CHATA, ZINCADOS, PHILIPS - 51 PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 20MM - 5 PARAFUSOS MÁQUINA, CABEÇA REDONDA COM PORCA SEXTAVADA - 4 GANCHOS - 10 BUCHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO (6X25MM) - 1 TRENA 3,5MX12MM - JOGO COM 20 BITS: EX,H3,H4,H5,H6,QUADRADO,S1-S2,ADAPTADOR,TORX T10-T15-T20-T25, POZIDRIV 0-1-2, PHILLIPS 1-2-3, FENDA 3-4-5 - JOGO COM 16 CHAVES ALLEN: 1,5-2-2,5-3-4-5-5, 5,6MM, 1/16"- 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32", 3/16", 7/32", 1/4.				
48	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA 700W, 110V, 1 CABO DE 4 METROS, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRONICO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MADEIRA: 23 MM / AÇO: 14 MM, POTÊNCIA ABSORVIDA: 400W,BATERIA 12V DE LITIO DURÁVEL, RECARREGÁVEL.COM MALETA.	UND	01	299,00	299,00
49	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA, TECIDO NÃO TECIDO TNT 40 GRAMAS CADA, COM ELÁSTICO ROLIÇO DE 2,8MM EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, E FERRILHO PARA AJUSTE NALSAL, É CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO DE INALAÇÃO DE GOTÍCULAS OU PARTÍCULAS MAIORES. MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS POSSUI ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO DA MÁSCARA NO ROSTO, E FERRO NA PARTE	CAIXA	12	95,00	1.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	SUPERIOR PARA MELHOR ADESÃO DA MÁSCARA NA FACE. TAMANHO ÚNICO QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES (AZUL)COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO.PRODUTO NÃO PERECÍVEL				
Valor total R\$					49.627,50

Valor Maximo estimado R\$ 49.627,50 (Quarenta e nove mil seiscientos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

4 - DA PROPOSTA

– Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada item do lote ofertado;
- b) As quantidades solicitadas, marca;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Prazo para entrega dos produtos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná à Av. Beira Mar, S/N – Bal. Pontal do Sul – Pontal do Paraná/Pr, conforme o quadro descritivo no item “3”, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Câmara Municipal de Pontal do Paraná designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do produto, caso estes não estejam de acordo com o descritivo do item “3”

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.



d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA

- A entrega do objeto deverá ser em 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA à Av. Beira mar, s/n Pontal do Sul em data e horário previamente agendados com a Diretoria Administrativa.
- É facultado a Câmara Municipal rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- O recebimento do material será feito através da Diretoria Administrativa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

- A fiscalização ou o acompanhamento da entrega das mercadorias não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do documento fiscal;

O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS/TRABALHISTA/MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL);

Criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos;

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a



0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 20 de Abril de 2021.

Sonia Regina de Souza
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ANEXO II

MINUTA DA CONTRATO Nº 000/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.636.881/0001-02, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Beira Mar, s/n, Balneário Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pela Presidente, Senhora **Rosiane Rosa Borges**, inscrito no RG nº 6260154-0, e CPF nº 006.256.499-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX** cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (xx) **XXXXXXXXXX**, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX SSP/xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, alterado pelo Decreto Federal nº 1024/2019, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES

O presente instrumento tem por objeto: **‘Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná’**. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Itens e valores:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
------	-----------	-----	------	-------	------------	-------------

1.2. Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrito na planilha acima.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega dos materiais ou equipamentos é de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido de compras, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho.
- 2.2. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. As entregas dos produtos destinados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ** serão efetuadas na **Sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Beira Mar, S/N - Balneário Pontal do Sul**, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, **de segunda a sextas feiras**. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.
- 2.4. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Orgão solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição do produto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5. Os produtos deverão ter no mínimo 12 meses de garantia a contar da data do recebimento, conforme descritivo.
- 2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.
- 3.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
 - 4.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pontal do Paraná, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

- 5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Câmara Municipal, contendo o endereço; o CNPJ; o n° da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.
- 5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 5.3.1. **As empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de “Nota Fiscal Eletrônica”, deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.**
- 5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
 - a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE;
 - b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
 - d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
 - g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
- 6.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Câmara de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos produtos, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Orgão	Dotação	FR	CR
CÂMARA	0100101031000120014490520000	1001	20
	010010103100012001339030000	1001	10

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

9.3. A contratante não tem a obrigação de compra da totalidade dos materiais, sendo assim o pedidos dos mesmos serão feitos conforme necessidade da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O valor ora pactuado poderá ser reajustado anualmente nos termos da Lei, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

11.1. É vedado à contratada, interromper a execução do serviço/fornecimento, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 13.1. O Fiscal do Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
 - 14.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
 - 14.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
 - 14.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
 - 14.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 14.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência desta Casa de leis, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

15.1. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

15.2. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail camara@camarapontal.pr.gov.br.

Pontal do Paraná,dede 2021.

Rosiane Rosa Borges
Presidente – Contratante

Razão Social
Representante – Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pela sua Presidente, **(NOME)**, brasileiro, (estado civil), RG nº XXX, expedida pela XX, e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº XX, de XX de XX de XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s) para (OBJETO), para atender as necessidades do Ministério da Educação, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de XXXX, das abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, _po MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº XXXXXXXXXXXX, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxx, **(nacionalidade)**, (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrida antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MEC)

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXX

Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Nome:

RG n°:

CPF n°:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

ANEXO IV

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....CNPJ:.....

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

OBJETO "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unit	Valor total

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).
- c) A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no termo de referência;
- d) Deve informado o valor unitário de cada item cotado;
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

A N E X O V

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2021.
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ”. **Abertura: 06
de Maio de 2021, às 09:30 hrs**, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Edital:** Estará à disposição dos
interessados no site: www.camarapontal.pr.gov.br, Pontal do Paraná, 22 de Abril de
2021.